



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

Edital DGA Nº 12 /2019

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Ato GP 125/2014 e o Ato GP 109/2017, acostados aos autos do Processo Administrativo 339/2019, faz saber que será realizada seleção para preenchimento de vagas de estágio para alunos do curso de Administração a ser regida pelas seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo seletivo será organizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, através da Seção de Desenvolvimento de Pessoas, situada na Avenida João XXIII, 1460, 5º andar, bairro dos Noivos, CEP 64045-000, Teresina (PI), e email: cgp@trt22.jus.br.
- 1.2 A presente seleção destina-se ao preenchimento imediato de 03 (três) vagas e formação de cadastro de reserva para estágio de nível superior na área de Administração no turno manhã ou tarde (turno de estágio) conforme item 3 deste Edital.
- 1.3 O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário de estágio corresponder ao horário de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, compatibilizando-se ao horário do curso de graduação em que esteja matriculado o estagiário, bem como observar a disponibilidade para o turno, a que se refere o item 3.1.
- 1.4 O estudante em estágio não-obrigatório receberá a título de bolsa-estágio a importância mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), bem como vale-transporte.

2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

2.1 Estão habilitados para participar do processo seletivo os estudantes de nível superior do curso de Administração que estejam devidamente matriculados entre o terceiro e o penúltimo semestre do curso, ou equivalente, com coeficiente de rendimento escolar maior ou igual a 7.0 (sete) e com frequência efetiva nas Instituições de Ensino conveniadas com este Regional que, atualmente, são as seguintes:

- Universidade Estadual do Piauí – UESPI
- Universidade Federal do Piauí – UFPI
- Sociedade Piauiense de Ensino Superior – Instituto Camilo Filho
- CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA. (Faculdade Maurício de Nassau de Teresina - FMN Teresina)
- ASSOCIACAO PIAUIENSE DE EDUCACAO E CULTURA – APEC (Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba - CESVALE)
- Faculdade Santo Agostinho - FSA
- INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ S/C LTDA (Instituto de Educação Superior Raimundo Sá — IESRSA)
- Centro de Ensino Unificado de Teresina LTDA. (Faculdade Estácio/CEUT de Teresina)
- Fundação Educacional da Associação Comercial Piauiense - FUNEAC (Faculdade das Atividades Empresariais de Teresina - FAETE)
- Grupo de Ensino Superior do Piauí S/C LTDA (Faculdade Integral Diferencial - FACID)
- Associação de Ensino Superior de Teresina - AESPI
- Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO (Faculdade do Piauí - FAPI)
- Centro Universitário UNINOVAFAPI

2.2 Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste com outro estágio similar, por qualquer candidato.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

3. DAS VAGAS

3.1 A presente seleção destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas e formação de cadastro reserva, conforme discriminação abaixo:

CIDADE	CURSO	NÍVEL	TURNO DE ESTÁGIO	Nº DE VAGAS ¹
TERESINA	ADMINISTRAÇÃO	SUPERIOR	MANHÃ	3 + CR ²

Notas:

- (1) Nº de vagas (incluindo-se a reserva para os candidatos com deficiência).
- (2) Cadastro de Reserva: vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do teste seletivo.

3.2 Quando convocados, os estudantes aprovados serão inseridos no programa de estágio por um período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo do TRT da 22ª Região e atendendo às exigências contidas no Ato GP Nº 125/2014.

4. DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos realizarão suas inscrições presencialmente **no período de 12 a 15/08/2019 e dia 19/08/2019, no horário de 8h às 12h**, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, situada na Avenida João XXIII, 1460, 5º andar, bairro dos Noivos, CEP 64045-000, Teresina (PI), entregando **ficha de inscrição** devidamente preenchida e cópias da **carteira de identidade** e do **Histórico escolar** (detalhado e atualizado), expedido pela instituição de ensino, atestando o coeficiente de rendimento escolar, o total da carga horária do curso e a carga horária cursada pelo aluno ou a quantidade de créditos exigidos para conclusão do curso e o total de créditos cursados;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

- 4.2 Só serão aceitas as 200 (duzentas) primeiras inscrições, ou seja, ao atingir um total de 200 (duzentos) candidatos inscritos não serão mais aceitas inscrições mesmo que ainda esteja dentro do prazo de inscrição constante do item 4.1;
- 4.3 As inscrições homologadas serão divulgadas no dia **22 de agosto de 2019** no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (<https://dejt.jt.jus.br/dejt/f/n/diariocon>) e no site do TRT da 22ª Região (www.trt22.jus.br).
- 4.4 A informação prestada pelo candidato será de sua inteira responsabilidade, dispondo o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no teste e que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.6 O acesso ao Edital de Seleção e a outras informações relativas ao teste seletivo objeto deste edital será feito por meio no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (<https://dejt.jt.jus.br/dejt/f/n/diariocon>) e/ou no site do TRT da 22ª Região (www.trt22.jus.br).
- 4.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do teste seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Aos estudantes com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ali instituídas.
- 5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. O Decreto Nº 3.298 de 1999 regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

de outubro de 1989, instituindo a Política Nacional para a Integração dos Portadores de Necessidades Especiais.

- 5.3 Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.
- 5.4 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando sua deficiência, em consonância com o item 5.2 deste Edital.
- 5.5 O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região tomará as providências necessárias ao fácil acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas será dos candidatos nesta situação a responsabilidade de trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam para a feitura das provas, mediante prévia comunicação à organização.
- 5.6. Quando convocado para o início do programa de estágio, o candidato de que trata o item 5.1 deverá submeter-se a exame médico oficial que reconhecerá ou não a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais, bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do programa de estágio.
- 5.7. A não observância do disposto no item 5.6, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga, sendo o candidato eliminado da seleção.
- 5.8. Serão destinadas a 10ª, a 20ª, a 30ª vagas e assim sucessivamente aos classificados com deficiência.
- 5.9. Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos por ordem de classificação.
- 5.10. O candidato com deficiência, que não declarar essa condição no ato da inscrição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 O processo seletivo constará de prova escrita de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório com 20 (vinte) questões e terá duração de 02 (duas) horas, sendo



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

considerado eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos. Observar tabela abaixo:

Curso	Nível	Prova	Nº de Questões	Nível de Habilitação	Duração
ADMINISTRAÇÃO	Superior	Português	10	50%	2 h
		Noções de Direito Constitucional	10		

- 6.2 O candidato deverá transcrever suas respostas do caderno de provas para o cartão resposta, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do gabarito de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções. Não haverá substituição do gabarito de respostas por erro do candidato.
- 6.3 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do gabarito serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas aquelas com o gabarito rasurado ou emendado e/ou campo de marcação não preenchido integralmente, bem como marcações múltiplas na mesma questão.
- 6.4 Iniciada a prova, o candidato deverá permanecer na sala por 30 (trinta) minutos, e somente após este período poderá sair da sala.
- 6.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

- 7.1 As provas serão realizadas no dia **24 de agosto de 2019, de 08h30 às 10h30**, no Complexo Administrativo do TRT22 localizado na Rua João da Cruz Monteiro, 1694, Cristo Rei, Teresina (PI).
- 7.2 A aplicação das provas terá duração de 02 (duas) horas.
- 7.3 Será permitido o ingresso do candidato ao local de provas apenas dentro do horário estabelecido, bem como apresentando documento de identidade original, que bem o identifique, como: Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
- 7.4 Caso o candidato esteja impossibilitado no dia de realização da prova de apresentar documento de identidade original, em virtude de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.5 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura, e, ainda, quando não apresentar perfeitas condições de conservação.
- 7.6 O candidato deverá comparecer ao local designado 40 minutos antes do horário determinado, munido de caneta esferográfica azul ou preta, além do disposto no item 7.4 deste Edital.
- 7.7 Será excluído do processo seletivo o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livros, notas, máquinas calculadoras, telefone celular, BIP, impressos não permitidos e qualquer outro material para consulta.
- 7.8 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Destes, o candidato que insistir em sair do local de aplicação da prova deverá assinar termo de desistência do teste seletivo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos outros 02 (dois) candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador do Teste Seletivo.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

- 7.9 Em hipótese alguma será realizada prova fora dos locais, horários e datas determinados e, sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo os portões fechados após o início das provas, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 7.10 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo que serão publicados no sítio www.trt22.jus.br e/ou no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (<https://dejt.jt.jus.br/dejt/f/n/diariocon>), bem como a veracidade das informações fornecidas quando do preenchimento da inscrição, como o endereço completo, número de telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail), se possuidor.
- 7.11 Não será permitido ao candidato fumar e/ou ingerir bebidas alcoólicas na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 7.12 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que será responsável pela guarda da criança e ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que necessitar amamentar e não levar acompanhante não poderá realizar as provas.
- 7.13 O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, com expressa orientação de que os candidatos evitem portar aparelhos celulares, quando da realização da prova.
- 7.14 O acesso à vaga destinada ao estágio ficará condicionado à submissão e aprovação dos candidatos às provas seletivas de conhecimentos específicos e de português.
- 7.15 A ausência acarretará a eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada para qualquer uma das provas.
- 7.16 Acarretará a eliminação do candidato do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas para a realização das provas, definidas neste Edital ou em outros relativos ao teste, nos comunicados ou nas instruções constantes no caderno de provas.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.
- 8.2 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de nota final.
- 8.3 Para classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, os seguintes critérios serão fatores de desempate: a) maior coeficiente de rendimento escolar b). maior pontuação obtida na prova de Português; c) maior idade; d) período mais avançado na Instituição de Ensino Superior.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1 A lista de classificação dos candidatos aprovados será divulgada no endereço eletrônico no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (<https://dejt.jt.jus.br/dejt/f/n/diariocon>) e no site do TRT da 22ª Região, obedecendo-se os prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades: **10 de setembro de 2019**, para publicação do resultado das provas objetivas, e **13 de setembro de 2019**, para homologação do resultado final.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 O gabarito poderá ser impugnado por qualquer candidato no período de **28 a 30 de agosto de 2019**.
- 10.2 Será admitido um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico.
- 10.3 Os recursos deverão ser dirigidos e encaminhados à Coordenadoria de Gestão de Pessoas deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, situada na Avenida João XXIII, 1460, 5º andar, bairro dos Noivos, CEP 64045-000, Teresina (PI).
- 10.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

- 10.5 Não será concedida vista do cartão de resposta da Prova.
- 10.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas, quanto aos pedidos que forem deferidos.
- 10.7 O Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região constitui última instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA CONVOCAÇÃO

- 11.1 Os candidatos aprovados serão convocados pela publicação no endereço eletrônico **<http://www.trt22.jus.br/transparencia/concursos/concursoparaestagiario>**, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e ao número de vagas existentes, podendo os demais aprovados serem convocados posteriormente no decorrer do período de validade do teste seletivo e na medida em que se abrirem novas vagas.
- 11.2 Ao ser convocado para preenchimento de vaga, os estudantes deverão ter cursado ou estar cursando no mínimo o terceiro período do curso e estar matriculados até o penúltimo semestre do curso, conforme dispõe o Ato GP Nº 125/2014.
- 11.3 A comprovação do cumprimento dos requisitos dar-se-á por ocasião da assinatura do termo de compromisso por meio de declaração expedida pela instituição de ensino superior.
- 11.4 Serão exigidos do candidato convocado, além de firmar “Termo de Compromisso de Estágio” com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:
- a) uma foto 3x4;
 - b) cópia da Cédula de Identidade e do CPF e formulário para atestado de sanidade física e mental (a ser preenchido e assinado por médico do Tribunal);
 - c) declaração de que não desempenha qualquer atividade de estágio em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio deste Tribunal (disponível no Tribunal);



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

- d) declaração fornecida pela Instituição de Ensino de que está frequentando regularmente o curso e carga horária cursada;
 - e) cópia do comprovante de endereço;
 - f) grade curricular.
- 11.5 Qualquer alteração de endereço ou dados cadastrais dos candidatos classificados deverá ser comunicada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do TRT da 22ª Região situada na Avenida João XXIII, 1460, 5º andar, bairro dos Noivos, CEP 64045-000, Teresina-Piauí.
- 11.6 O não acompanhamento das publicações de convocações pelos classificados implicará perda da oportunidade de estágio por parte do candidato, se este não se apresentar no prazo estabelecido no edital de convocação.
- 11.7 Após convocação, o candidato tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir o estágio, oportunidade em que o estudante deverá entregar toda a documentação exigida, sob pena de ser considerado desistente.
- 11.8 Caso a Instituição de Ensino esteja em processo de renovação de convênio com este Órgão e a mesma recuse assinar a renovação, o estudante classificado perderá a oportunidade de estágio em razão da falta de convênio com a instituição de ensino superior/médio.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO

- 12.1 O Teste Seletivo terá validade de (01) um ano a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, prorrogável uma única vez, a critério da Administração do TRT da 22ª Região, por igual período.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o Tribunal, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

13.2 Ocorrerá a sua cessação:

- a) automaticamente, ao término do estágio, ou pela interrupção ou conclusão do curso;
- b) a pedido do estagiário;
- c) “ex-officio”, no interesse da Administração do TRT da 22ª Região, por comprovada falta de aproveitamento na unidade e/ou na Instituição de Ensino;
- d) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação prevista no ATO GP 125/2014 e no Termo de compromisso;
- e) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- f) pela falta de convênio com a instituição de ensino;
- g) automaticamente, pela não apresentação de comprovante de matrícula semestralmente na Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

13.3 Informações adicionais sobre o certame poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do TRT da 22ª Região situada na Avenida João XXIII, 1460, 5º andar, bairro dos Noivos, CEP 64045-000, Teresina-Piauí, com endereço eletrônico www.trt22.jus.br e e-mail: cgp@trt22.jus.br.

13.4 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

13.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

13.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação ou aviso/comunicado publicado.

13.7 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a publicação do Resultado Final desta Seleção os cadernos de provas, folhas de respostas e fichas de inscrições serão incinerados.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

- 13.8 Os casos omissos, quanto à seleção, serão deliberados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas deste Tribunal e quanto à efetivação do estágio pelo Desembargador-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou atendendo solicitação dos interessados, no prazo de 48 horas.

Teresina (PI), 05 de agosto de 2019.

RAIMUNDO SARAIVA DE MORAES FILHO
Diretor-Geral , em exercício



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Ortografia oficial (incluindo o novo acordo ortográfico). 2. Acentuação gráfica. 3. Flexão nominal e verbal. 4. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 5. Emprego de tempos e modos verbais. 6. Vozes do verbo. 7. Concordância verbal e nominal. 8. Regência nominal e verbal. 9. Crase. 10. Pontuação. 11. Compreensão e interpretação de texto.

NOÇÕES SOBRE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: 2. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 3. Título III – Capítulo VII – Da Administração Pública (arts. 37 a 43).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPAS	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições	06/08/2019	DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO (https://dejt.it.jus.br/dejt/f/n/diariocon) e sítio: www.trt22.jus.br
Período de Inscrição	12 a 15/08/2019 e 19/08/2019	Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, situada na Avenida João XXIII, 1460, 5º andar, bairro dos Noivos, CEP 64045-000, Teresina (PI) HORÁRIO 8h as 12h
Divulgação das inscrições homologadas. Divulgação do local e horário de aplicação das provas objetivas	22/08/2019	DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO (https://dejt.it.jus.br/dejt/f/n/diariocon) e sítio: www.trt22.jus.br
Aplicação das Provas objetivas	24/08/2019	Complexo Administrativo do TRT22 localizado na Rua João da Cruz Monteiro, 1694, Cristo Rei, Teresina (PI).
Divulgação dos gabaritos preliminares	27/08/2019	www.trt22.jus.br
Prazo para recurso	28 a 30/08/2019	Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, situada na Avenida João XXIII, 1460, 5º andar, bairro dos Noivos, CEP 64045-000, Teresina (PI) HORÁRIO 8 as 12h
Resultado do julgamento dos	05/09/2019	DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**

recursos		DO TRABALHO (https://dejt.it.jus.br/dejt/f/n/diariocon) e sítio: www.trt22.jus.br
Publicação do resultado das provas objetivas	10/09/2019	DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO (https://dejt.it.jus.br/dejt/f/n/diariocon) e sítio: www.trt22.jus.br
Homologação do resultado final	13/09/2019	DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO (https://dejt.it.jus.br/dejt/f/n/diariocon) e sítio: www.trt22.jus.br www.trt22.jus.br